



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 25 de Janeiro de 2018.

PARECER TÉCNICO

| |
|---|
| Parecer Técnico Nº: 004/2018 |
| Indexado ao processo: 038/2011/003/2017 |
| Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração () |

1. IDENTIFICAÇÃO

| |
|--|
| Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): Auto Posto Terra Mineira Ltda EPP |
| CNPJ/CPF: 13.567.306/0001-76 |
| Empreendimento (Nome Fantasia): Auto Posto Terra Mineira |
| Endereço: Avenida Tancredo de Almeida Neves, 505 – Jardim Santa Rita, Extrema/MG |
| Atividade Predominante: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores Comércio varejista de lubrificantes |
| Código da DN 01/06 e Parâmetro: F-06-01-7: Postos revendedores, postos de abastecimento e instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, oficina de veículos automotores e lavador. Capacidade de Armazenagem: 60 m ³ |
| Classe do Empreendimento: Classe 2 Fase do Empreendimento: Revalidação de Licença de Operação – REVLO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do Processo.

| Data | Ações |
|------------|---|
| 12/06/2017 | Protocolização do FCEI; |
| 14/06/2017 | Emissão e entrega do FOBI 016/2017; |
| 14/06/2017 | Declaração de novo proprietário do empreendimento; |
| 27/06/2017 | Protocolização do FCEI retificado com a alteração do profissional responsável pela execução do licenciamento ambiental; |
| 29/06/2017 | Emissão e entrega do FOBI 016/2017 – Retificação A; |
| 07/07/2017 | Solicitação de prazo de validade do FOBI por 90 dias; |
| 10/07/2017 | Declaração de prorrogação de validade do FOBI por 30 dias (até 14/08/2018); |
| 15/08/2017 | Formalização do processo; |
| 03/10/2017 | Vistoria – Auto de Fiscalização nº 146/2017; |
| 29/12/2017 | Emissão do Ofício nº073/2017 – Solicitação de Informações Complementares; |
| 03/01/2018 | Retirada do Ofício nº073/2017 – Solicitação de Informações Complementares; |
| 19/01/2018 | Resposta ao Ofício nº073/2017 – Solicitação de Informações Complementares. |

3. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de subsidiar o julgamento do requerimento de Revalidação de Licença de Operação do empreendimento Auto Posto Terra Mineira Ltda EEP, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 505, Jardim Santa Rita, no município de Extrema/MG.

O empreendimento obteve em 04/10/2013 a Licença Ambiental de operação nº 023/2013, com validade até 04/10/2017. As orientações para a formalização do processo de revalidação de licença ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI protocolado nesta Secretaria de Meio Ambiente (SMA) em 12/06/2017 e do Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 016/2017.

O processo administrativo de licenciamento ambiental foi formalizado em 15/08/2017 sob o nº 038/2011/003/2017, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, o Engenheiro Civil Euclides Tioffi Filho, CREA 101.985/D, sob ART nº 14201700000003942932.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

O projeto arquitetônico do posto de abastecimento de combustível, com aprovação junto à Secretaria de Obras e Urbanismo datada de 31/01/2011, é de autoria e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Otair Pereira Rosa, CREA 27.944/D.

A elaboração do Parecer Técnico fundamentou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados na formalização do processo, constituídos pelo Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, no desempenho ambiental do empreendimento durante a vigência da Licença de Operação nº 023/2013, nas respostas às informações complementares solicitadas por esta SMA, bem como nas constatações realizadas na vistoria técnica em 03/10/2017, conforme Auto de Fiscalização nº 146/2017.

4. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL E DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Auto Posto Terra Mineira Ltda EEP está localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 505, Jardim Santa Rita, no município de Extrema/MG. De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 24/05/2017, o posto está situado na Zona Central, conforme Lei Complementar nº 083/2013 e as alterações da Lei Complementar nº 118/2016 – Plano Diretor, a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores é admitida no local.

De acordo com o autor do RPCA, não houve alterações no empreendimento desde o recebimento da Licença de Operação em nº 023/2013, válida até 04/10/2017. A área total do terreno onde se encontra o auto posto é de 864 m², sendo a área construída de 308,30 m², correspondentes à área de bombas, lavagem, troca de óleo, sanitários e escritório.

O empreendimento realiza as atividades de abastecimento de combustíveis, troca de óleo e lavagem de veículos. O horário de funcionamento do posto é contínuo de segunda a domingo, das 06h00 às 22h00, operando em dois turnos e conta com 09 (nove) colaboradores para desenvolvimento das atividades. De acordo com o autor do RPCA, as atividades não estão sujeitas a variações sazonais.

O entorno do empreendimento é caracterizado pela presença de residências e pontos comerciais, uma vez que está localizado em área urbana. De acordo com a NBR 13.786/2005, o posto é classificado como Classe 3 devido a existência de corpo natural superficial de água em um raio de 100 metros, constituído pelo córrego Lava Pés (90 metros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente



Figura 1 - Localização do empreendimento Auto Posto Terra Mineira Ltda EPP.
Fonte: Google Earth (2017).

O abastecimento de água do empreendimento é proveniente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, sendo o consumo mensal médio de 20 m³, conforme fatura de serviços da concessionária local.

Foi apresentada nas informações complementares cópia da nota fiscal/fatura de serviços prestados pela COPASA, a qual evidencia o abastecimento de água com coleta e tratamento de esgoto.

A Tabela 2 apresenta as informações referentes à movimentação média mensal de combustíveis no empreendimento, conforme RPCA apresentado.

Tabela 2. Consumo médio mensal de combustíveis.

| Combustível | Consumo médio mensal (litros/mês) |
|-------------|-----------------------------------|
| Gasolina | 30.000 |
| Álcool | 10.000 |
| Diesel | 20.000 |

De acordo com o RPCA, o empreendimento possui uma instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, conforme previsto na Resolução CONAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

273/2000, com dois tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis com capacidade para 30.000 litros cada, ambos jaquetados de parede dupla não metálica, compartimentados e com sistema de monitoramento intersticial ARXO, conforme especificados na Tabela 3. A bandeira do empreendimento é Branca, sendo o empreendedor detentor do conjunto de equipamentos do SASC.

O empreendimento possui certificado de posto revendedor junto à Agência Nacional de Petróleo, número de autorização PR/MG0144247 e número de despacho ANP Nº 1.513 com data de publicação em 19/12/2013.

Tabela 3. Especificação dos tanques de armazenamento de combustíveis.*

| Nº do tanque | Combustível | Volume do tanque (litros) | Data de instalação do tanque | Data do último teste de estanqueidade | Fabricante |
|--------------|--------------------|---------------------------|------------------------------|---------------------------------------|------------|
| 1 | Gasolina aditivada | 10.000 | 31/07/2012 | 30/10/2017 | ARXO |
| | Gasolina Comum | 20.000 | | | |
| 2 | Etanol comum | 20.000 | 31/07/2012 | 30/10/2017 | ARXO |
| | Diesel S10 | 10.000 | | | |

* Informações obtidas a partir do RPCA e informações complementares protocoladas em 19/01/2018.

4.1. INSTALAÇÕES GERAIS

Os pisos das áreas de abastecimento, de troca de óleo, área de lavagem e de descarga são do tipo concreto, dispendo de canaletas de contenção que direcionam os efluentes líquidos gerados para dois sistemas de tratamento constituídos por caixas separadoras de água e óleo (SAO), com capacidade total de tratamento de 3 m³/h, para posterior lançamento na rede pública coletora de esgotos da COPASA.

Sob cada unidade de abastecimento foram instalados reservatórios de contenção "SUMP de Bomba". A tubulação de sucção de combustível e respiro é constituída de polietileno de alta densidade - PEAD. Nas linhas de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante foram instaladas válvulas de segurança (check válvula).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

4.2. SISTEMAS DE CONTROLE E DE PROTEÇÃO

De acordo com o RPCA, o controle de estoque é realizado de forma manual e a detecção de vazamentos é realizada de forma automática por meio de equipamento de medição volumétrica.

Em cada ponto de descarga de combustível foi instalada uma câmara de calçada com reservatório de proteção, utilizado para contenção de derrames ou respingos evitando que os mesmos venham a contaminar o solo.

Toda a área de descarga de combustível possui canaletas de contenção que direcionam o efluente para o sistema de tratamento composto por Caixa Separadora de Água e Óleo.

Ademais, o empreendimento dispõe de dispositivo de descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de contenção de transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante, válvula de retenção junto às bombas e alarme antitransbordamento, conforme declarado do RPCA.

A Tabela 4 apresenta uma relação de todos os equipamentos instalados nas dependências do auto posto, conforme previsto na ABNT NBR 13.786/2005.

Tabela 4. Equipamentos instalados nas dependências do auto posto.

| Classe do posto | Processo de proteção e controle necessários | Existência | Situação |
|-----------------|---|------------|-----------|
| Classe III | Detecção de vazamento, conforme ABNT NBR 13.784 (Teste de estanqueidade). | Sim | Concluído |
| | Uma única válvula de retenção instalada em linha de sucção (Check válvula). | Sim | Concluído |
| | Câmara de acesso à boca de visita do tanque. | Sim | Concluído |
| | Dispositivo para descarga selada. | Sim | Concluído |
| | Câmara de contenção da descarga de combustível. | Sim | Concluído |
| | Caixa separadora de Água e Óleo para as canaletas de contenção. | Sim | Concluído |
| | Canaleta de contenção. | Sim | Concluído |
| | Monitoramento intersticial em tanques de parede dupla. | Sim | Concluído |
| | Válvula antitransbordamento. | Sim | Concluído |
| | Tanque de parede dupla, fabricado conforme ABNT NBR 13785 ou 13212 | Sim | Concluído |
| | Tubulação trecho aéreo aço-carbono - ABNT NBR 5590. | Sim | Concluído |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

5. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL 023/2013

A Licença de Operação nº 023/2013 emitida em 04/10/2013, mediante processo administrativo nº 038/2011/002/2013, com validade até 04/10/2017, está condicionada ao atendimento das condicionantes listadas na Tabela 5.

Tabela 5. Status das condicionantes estabelecidas no Anexo Único da Licença Ambiental nº 016/2013.

| Item | Descrição da condicionante | Prazo | Status |
|------|---|--|-----------------------|
| 01 | Apresentar comprovante de pagamento mensal do parcelamento de multa dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 525,17, iniciando-se em 30 de Agosto de 2013. | Mensalmente até a quitação total em 30/08/14 | Atendida |
| 02 | Apresentar o monitoramento dos efluentes na entrada e saída da SAO, contemplando os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/ CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011. Caso os resultados obtidos no monitoramento não obedeçam às condições e padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, será solicitada a adequação do sistema de drenagem oleosa do empreendimento, atendendo o disposto na NBR 14.605/2000. | Primeira análise: 90 dias. Frequência: Trimestral | Parcialmente atendida |
| 03 | Apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados, incluindo os resíduos sólidos considerados Classe I (perigosos) de acordo com a NBR 10.004/2004, com disposição final adequada para os mesmos. Cabe ressaltar, que as empresas devem ter licença ambiental ou AAF para receber tais resíduos. | Trimestral durante Vigência da Licença | Atendida |
| 04 | Apresentar documentações comprobatória da destinação adequada de todos os resíduos gerados. | Trimestral durante Vigência da Licença | Atendida |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

| Item | Descrição da condicionante | Prazo | Status |
|------|---|------------------|----------|
| 05 | Implementar a coleta seletiva e apresentar registro de treinamento dos funcionários. | Registro 30 dias | Atendida |
| 06 | Deverão ser realizados ensaios de estanqueidade bienalmente ou caso haja qualquer alteração na SASC (Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis). As alterações deverão ser comunicadas à SMA previamente à execução. | A cada 2 anos. | Atendida |
| 07 | Deverão ser observados e respeitados os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no estado de Minas Gerais. | VL | Atendida |
| 08 | Deverá ser apresentado Registro de treinamento de todos os colaboradores por pessoal devidamente qualificado para apresentação do PAE- Plano de Atendimento a emergência e programa de treinamento conforme PC005 e PC006. | 30 dias | Atendida |
| 09 | Deverá ser cumprida as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. | VL | Atendida |
| 10 | Comunicar previamente à SMA qualquer mudança na rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos. Incluindo início de aplicação de "Ducha" em veículos. | VL | Atendida |
| 11 | Publicar a concessão da Licença em periódico local. | 30 dias | Atendida |

Considerações:

Item 02 – O empreendimento protocolou em 09/01/2014 e 11/03/2014 solicitação de adiamento de entrega de relatórios devido ao não início das atividades do posto. Foram apresentados os Relatórios de Análises Engequisa nº 061450 e nº 061451, referentes à coleta realizada em 28/04/2014; os relatórios Engequisa nº 061642 e nº 061643, referentes à coleta realizada em 21/05/2014; os relatórios Engequisa nº 065904 e nº 065905, referentes à coleta realizada em 10/09/2014; os relatórios Engequisa nº 069326 e nº 069327, referentes à coleta realizada em 08/12/2014; os relatórios Engequisa nº 071233, nº 071234, nº 071235 e nº 071236, referentes à coleta realizada em 05/03/2015; os relatórios Engequisa nº 073286 e nº 073287,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

referentes à coleta realizada em 23/06/2015; os quais atendiam os parâmetros estabelecidos pela COPAM/CERH nº01/2008; e os relatórios de Análise KZ nº 33629.0a e nº 33630.0a, referentes à coleta realizada em 27/09/2017, com parâmetros que atendem parcialmente aos padrões de lançamento estabelecidos pela DN COPAM/CERH nº01/2008. O empreendimento informou que nova coleta será realizada na segunda quinzena de janeiro de 2018, devendo os resultados serem protocolados até 05/02/2018.

Itens 03 e 04 - O empreendimento protocolou em 09/01/2014 e 11/03/2014 solicitação de adiamento de entrega de inventários devido ao não início das atividades do posto. Foram justificadas as ausências de entrega de inventários trimestrais nos períodos 11/12/2014, 11/03/2015, 11/12/2015, 11/03/2016, 11/03/2017 devido baixa geração de resíduos.

Item 08 - O empreendimento protocolou em 11/03/2014 os certificados de treinamento básico de Prevenção de Incêndios e Emergência, promovido pela empresa WR Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho, realizado em 24/02/2014.

6. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

De acordo com o RPCA, toda água utilizada no auto posto (lavagem de pista e carros, limpeza de escritório, sanitários e lavabos) é proveniente da concessionária local, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, cujo consumo médio mensal é de 20 m³, conforme fatura de serviços apresentada.

6.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES/CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS E SOLO

6.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS/CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o RPCA, os efluentes sanitários provenientes de lavabos e sanitários do empreendimento são lançados na rede pública coletora da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, conforme cópia da fatura de consumo apresentada que evidencia a cobrança pela coleta e tratamento de esgoto sanitário da empresa.

Foi apresentado o Laudo de Liberação das Instalações de Esgotamento nº 001132962142 da COPASA, que aprova a caixa de passagem, caixa de retenção de areia, óleos e sólidos de posto de gasolina e ramal de águas pluviais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

6.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS/CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

São gerados efluentes nas trocas de óleo e possíveis derramamentos durante o abastecimento de veículos e durante a lavagem de veículos no local.

O empreendimento possui duas caixas separadoras de água e óleo (SAO), com capacidade total de tratamento de 3 m³/hora. Toda a instalação do empreendimento possui sistema de controle de poluição, conforme RPCA, tais como área de abastecimento coberta com piso em concreto e canaleta para contenção ligada as SAO; área de descarga dos combustíveis parcialmente coberta com piso em concreto e canaleta para contenção ligada a SAO; área de troca de óleo coberta, com piso de concreto e circundada com canaletas ligadas ao SAO; e área de ducha ao semi-coberta com piso de concreto e canaletas também interligadas ao sistema SAO.

Após passar pelo sistema SAO, o efluente é lançado na rede pública coletora de esgotos do município. Solicitamos manter o monitoramento dos efluentes na entrada e saída do sistema SAO, contemplando os seguintes parâmetros: vazão, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011. Caso os resultados obtidos no monitoramento não obedeçam às condições e padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, será solicitada a adequação do sistema de drenagem oleosa do empreendimento, atendendo o disposto na NBR 14.605/2000, e poderá ser ampliada a frequência de monitoramento.¹ (Condicionante 01 – Próximo monitoramento: até 11.02.2018 /Frequência: Semestral)

6.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS E SOLO

6.3.1. RESÍDUOS SÓLIDOS OLEOSOS

O empreendimento gera resíduos oleosos ou contaminados por óleo, classificados pela norma ABNT NBR 10.004/2004 como Classe I – perigosos, os quais são armazenados temporariamente em tambores, localizados no armazenamento temporário de resíduos perigosos construído no estabelecimento, sendo posteriormente destinados para a empresa Pró Ambiental,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

localizada no município de Lavras/MG. A Tabela 6 apresenta a relação dos resíduos oleosos gerados no empreendimento.

Tabela 6. Geração de resíduos sólidos oleosos.

| Nome do Resíduo | Origem | Forma de acondicionamento | Destinação |
|---------------------------------|---------------|---------------------------|-------------------------------|
| Óleo queimado | Troca de óleo | Tanque subterrâneo | Proluminas Lubrificantes Ltda |
| Embalagens de óleo lubrificante | Troca de óleo | Bombona | Zoom Recycle e Serviços Ltda |
| Filtro de óleo | Troca de óleo | Bombona | |
| Estopas contaminadas de óleo | Uso Geral | Bombona | |
| Lodo de fundo da SAO | Uso Geral | Bombona | |

6.3.2. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS

De acordo com o RPCA os resíduos sólidos domésticos gerados no empreendimento, classificados como **recicláveis** são: papéis, vidros, plásticos e metais. Os mesmos são separados e posteriormente destinados à coleta seletiva realizada pela Prefeitura Municipal de Extrema.

Os resíduos domésticos **não recicláveis** são: lixo de banheiro, guardanapos, espelhos, peças cerâmicas, isopor, papel adesivo e fotográfico, etc., os quais são destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Extrema.

Solicitamos manter elaboração de inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, incluindo os resíduos sólidos Classe I – perigosos, conforme NBR 10.004/2004, especialmente os resíduos oleosos, e manter documentação comprobatória da destinação final adequada para pronta recuperação. Ressalte-se, que os destinatários de tais resíduos devem estar regularizados quanto a legislação ambiental vigente.¹ (**Condicionante 02 – Trimestral/Vigência da Licença**)

6.3.4. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS E EFLUENTES

No RPCA é informado que os resíduos sólidos perigosos (contaminados por óleos), como lodo do fundo da caixa SAO, óleo usado, filtro de óleo, estopas contaminadas com óleo e embalagens de óleo lubrificante são acondicionados em bombonas e armazenados em local impermeável e coberto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Em vistoria foi evidenciado a utilização de compressor da marca SCHUZ, equipamento esse gerador de efluente água de purga, instalado entorno de caixa de contenção.

Solicitamos manter o armazenamento adequado de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, em especial os resíduos de Classe I, tais como resíduos oleosos e água de purga, seguindo os princípios pertinentes da NBR 12.235/1992, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos.¹ **(Condicionante 03 - Vigência da Licença)**

6.3.5. CONTAMINAÇÃO DO SOLO/ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

O empreendedor apresentou o laudo do teste de estanqueidade dos equipamentos e sistemas instalados, realizado em 30/10/2017, no qual não foi constatado nenhum vazamento que possa incidir diretamente na contaminação de solos e águas subterrâneas.

Segundo o Anexo 4 da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, o teste de estanqueidade do SASC com tanques de parede dupla fabricados conforme NBR 13.785 e providos de monitoramento eletrônico intersticial contínuo, deverá ser realizado a cada 60 meses. Sendo assim, solicitamos realizar o monitoramento dos tanques do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento, com teste de estanqueidade, segundo Deliberação Normativa nº 108/2007.¹ **(Condicionante 04 – Próximo monitoramento: até 30.10.2022 / Frequência: a cada 60 meses)**

6.4. PONTOS DE LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS/INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTOS DE CORPOS D'ÁGUA

No processo de licenciamento ambiental de operação (nº 038/2011/002/2013), foi apresentado em 20/09/2013 o Projeto Arquitetônico do empreendimento, contemplando a existência de canaletas para captação de águas pluviais, com direcionamento para rede pública de drenagem.

6.5. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO)/POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes da liberação dos vapores de combustíveis durante o abastecimento dos veículos, dos respiros e bocas de descarga dos tanques durante as operações de descarga de combustíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

No processo de licenciamento de foi apresentado evidencia da instalação de válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, realizada pela empresa Zeppini Industrial e Comercial S/A.

6.6. GERAÇÃO DE RUÍDOS/POLUIÇÃO SONORA

A geração de ruídos no empreendimento é decorrente do funcionamento dos equipamentos instalados no empreendimento, tais como as bombas de abastecimento, unidade de filtragem de óleo diesel e da movimentação dos veículos no interior do posto.

Não foi apresentado laudo de medições de ruídos externos, pois este aspecto não é requerido no termo de referência para a elaboração de Relatório e Plano de Controle Ambiental para postos de combustíveis. Possivelmente há a geração de ruídos no empreendimento, porém considerando a localização do empreendimento (em área urbana), existem interferências nas medições (movimentação de veículos e pedestres) e não há a delimitação das áreas limítrofes. Sendo assim, deverá manter observância e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.¹ (**Condicionante 05 – Vigência da Licença**).

6.7. ALTERAÇÕES DE COBERTURA VEGETAL, HABITAT'S DA FAUNA, DIMINUIÇÃO DA BIODIVERSIDADE – MANUTENÇÃO DO CLIMA

O entorno do empreendimento é caracterizado pela presença de residências e comércios, visto que está localizado em área urbana na Zona Central do município de Extrema, sendo a atividade admitida no local, conforme certidão da Secretaria de Obras e Urbanismo.

7. RISCO À SAÚDE DAS COMUNIDADES EXPOSTAS/INCÊNDIOS OU EXPLOSÕES

No RPCA consta que o empreendimento possui o Plano de Atendimento às Emergências implantado, conforme determinado pelo PC 006, bem como Programa de Treinamento de Pessoal – PC 004 e PC 005, elaborado conforme diretrizes estabelecidas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, que tem por objetivo fornecer as informações necessárias para os procedimentos a serem desenvolvidos em casos de situações de emergências, minimizando os danos aos funcionários, à comunidade e ao meio ambiente. As situações emergenciais podem ocorrer eventualmente durante as atividades desenvolvidas pelo posto de combustível. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

empreendimento apresentou os certificados de treinamento de prevenção e combate a incêndio, realizado em 24/02/2014 pela empresa WR Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho. A Resolução CONAMA nº 273/2000 estabelece a periodicidade de 02 (dois) anos para realização de novo treinamento, desta forma, solicitamos realizar a reciclagem dos treinamentos para atendimento a emergência de todos os funcionários e apresentar à SMA os documentos comprobatórios.¹ **(Condicionante 06 – Próxima entrega: até 24/02/2018 / Frequência: A cada 2 anos.)**

Deverá manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.¹ **(Condicionante 07 - Vigência da Licença).**

8. ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

O empreendimento possui AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Série MG nº 028258, com validade até 24/04/2018. Deverá manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação e protocolar cópia na SMA. **(Condicionante 08 – Próxima entrega: até 24.04.2018 / Frequência: a cada 02 anos)**

9. ALTERAÇÕES

Solicitamos comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, a geração de resíduos e a classificação do empreendimento.¹ **(Condicionante 09 - Vigência da Licença).**

10. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.¹ **(Condicionante 10 – Prazo: 30 dias).**

11. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Revalidação da Licença de Operação - REVLO** ao empreendimento **Auto Posto Terra Mineira Ltda EPP**, para a atividade de Postos revendedores, postos de abastecimento e instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

combustíveis, oficina de veículos automotores e lavador – Código DN 01/2006: F-06-01-7.

Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo Único) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que, a licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo Único e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

12. VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos.

13. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Benedito Arlindo Cortez
Gerente de Meio Ambiente
RE nº 7563

Lucas Velloso Alves
Supervisor de Meio Ambiente
RE nº 10558

Ronnie Carlos Peguim
Analista Ambiental
RE nº 13613



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

| Item | Descrição da condicionante | Prazo |
|------|--|---|
| 01 | Manter o monitoramento dos efluentes na entrada e saída da caixa SAO, contemplando os seguintes parâmetros: vazão, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011. Caso os resultados obtidos no monitoramento não obedeçam às condições e padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, será solicitada a adequação do sistema de drenagem oleosa do empreendimento, atendendo o disposto na NBR 14.605/2000, e poderá ser ampliada a frequência de monitoramento. ¹ | Próximo monitoramento: até 11.02.2018 / Semestral |
| 02 | Manter elaboração de inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, incluindo os resíduos sólidos Classe I – perigosos, conforme NBR 10.004/2004, especialmente os resíduos oleosos, e manter documentação comprobatória da destinação final adequada para pronta recuperação. Ressalte-se, que os destinatários de tais resíduos devem estar regularizados quanto a legislação ambiental vigente. ¹ | Trimestral/ Vigência da Licença |
| 03 | Manter o armazenamento adequado de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, em especial os resíduos de Classe I, tais como resíduos oleosos e água de purga, seguindo os princípios pertinentes da NBR 12.235/1992, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos. ¹ | Vigência da Licença |
| 04 | Manter o monitoramento dos tanques do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento, com teste de estanqueidade, segundo Deliberação Normativa nº 108/2007. ¹ | Próximo teste: até 30.10.2022 / A cada 60 meses |
| 05 | Manter observância e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ¹ | Vigência da Licença |
| 06 | Realizar a reciclagem dos treinamentos para atendimento a emergência de todos os funcionários e apresentar à SMA os documentos comprobatórios. ¹ | Próxima reciclagem: até 24.02.2018 / |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

| Item | Descrição da condicionante | Prazo |
|------|--|---|
| | | Frequência: a cada 2 anos |
| 07 | Manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. ¹ | Vigência da Licença |
| 08 | Manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação e protocolar cópia na SMA. | Renovação: até 24.04.2018 / Vigência da Licença |
| 09 | Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, a geração de resíduos e a classificação do empreendimento. ¹ | Vigência da Licença |
| 10 | Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹ | 30 dias |

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (038/2011/003/2017) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 25 de Janeiro de 2018.

Paulo Henrique Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA